

Transação Penal com Palestra Ministrada pela Polícia Militar do MS

ÍNDICE:

- 1. CONCEITO
- 2. PROCEDIMENTO
 - 2.1. Criação de Movimentação para identificação das Transações Penais realizadas nos moldes do Termo de Cooperação nº 003/2007
 - 2.2. Indicação do local da Palestra
 - 2.3. Eventos no Histórico de Partes
 - 2.4. Relação Nominal dos participantes
 - 2.5. Certidão de descumprimento da Transação Penal

1. CONCEITO

Recentemente, o Poder Judiciário firmou o **Termo de Cooperação nº 2.043/2017** com a Polícia Militar do Mato Grosso do Sul, que implantou as Palestras oferecidas pela PMMS, como medidas alternativas aplicadas na Transação Penal de delitos específicos aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Campo Grande.

Em razão da celebração desse Termo de Cooperação, foi necessário padronizar os procedimentos e mecanismos a fim de possibilitar o gerenciamento do quantitativo e qualitativo da nova "Pena Educacional", gerando dados estatísticos para avaliar os resultados obtidos.



ATENÇÃO!

O procedimento desta orientação se aplica a todas as Varas dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Campo Grande-MS.

2. PROCEDIMENTO

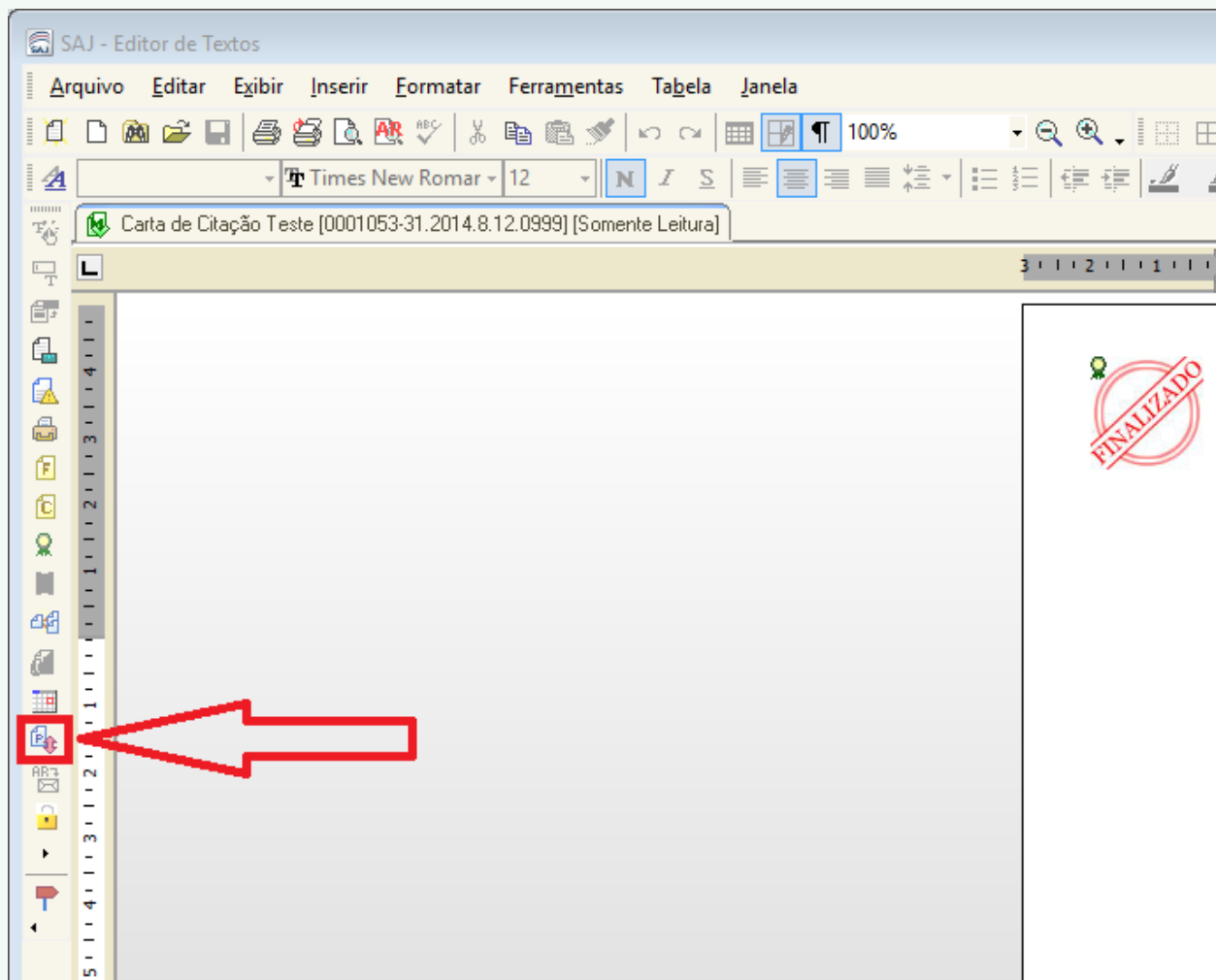
2.1. Criação de Movimentação para identificação das Transações Penais realizadas nos moldes do Termo de Cooperação nº 003/2007

Foi criada a movimentação específica denominada **51119 – Transação de Pena Realizada – Palestras PMMS**, para ser usada nos casos da aplicação da transação penal com Palestra da PMMS.



DICA!

Nos casos de Audiência, para facilitar ainda mais, a tela de **Movimentação Unitária** está disponível através do ícone localizado do lado direito da tela do **Editor de Textos** do SAJ-PG5.



Assim, após finalizar o termo de audiência deverá lançar o código **51119**, na movimentação unitária.

2.2. Indicação do local da Palestra

É obrigatória a informação do local, data e tipo da palestra a ser realizada. Para tanto, o servidor responsável pela emissão do termo de audiência poderá preencher os dados, utilizando-se da ferramenta de autotextos.

2.3. Eventos no Histórico de Partes

A Transação Penal comum é acompanhada no Histórico de Partes.

Na tela dessa ferramenta, deverá ser inserido o evento **163 – Transação Penal (Art. 76, lei 9.099/95)**.

Histórico de Partes

Processo: 0000774-45.2014.8.12.0999 Outro nº: 8.12.0999

Parte: A. Fato cinderela fiona

Notificações: Nenhuma notificação

Histórico | Transação | Rol Lei 9.099 | Previsões

Eventos:

Processo	Participação	Data	Evento	Complemento
0000774-45.2014.8.12.0999	163 A.Fato	21/12/2016	175 Data do delito	Art. 140 "caput" e Art. 147 "
0000774-45.2014.8.12.0999	163 A.Fato	03/02/2017	163 Transação penal (art. 76, lei 9	

Última atualização: 24/01/2018 às 13h 25m - M14639

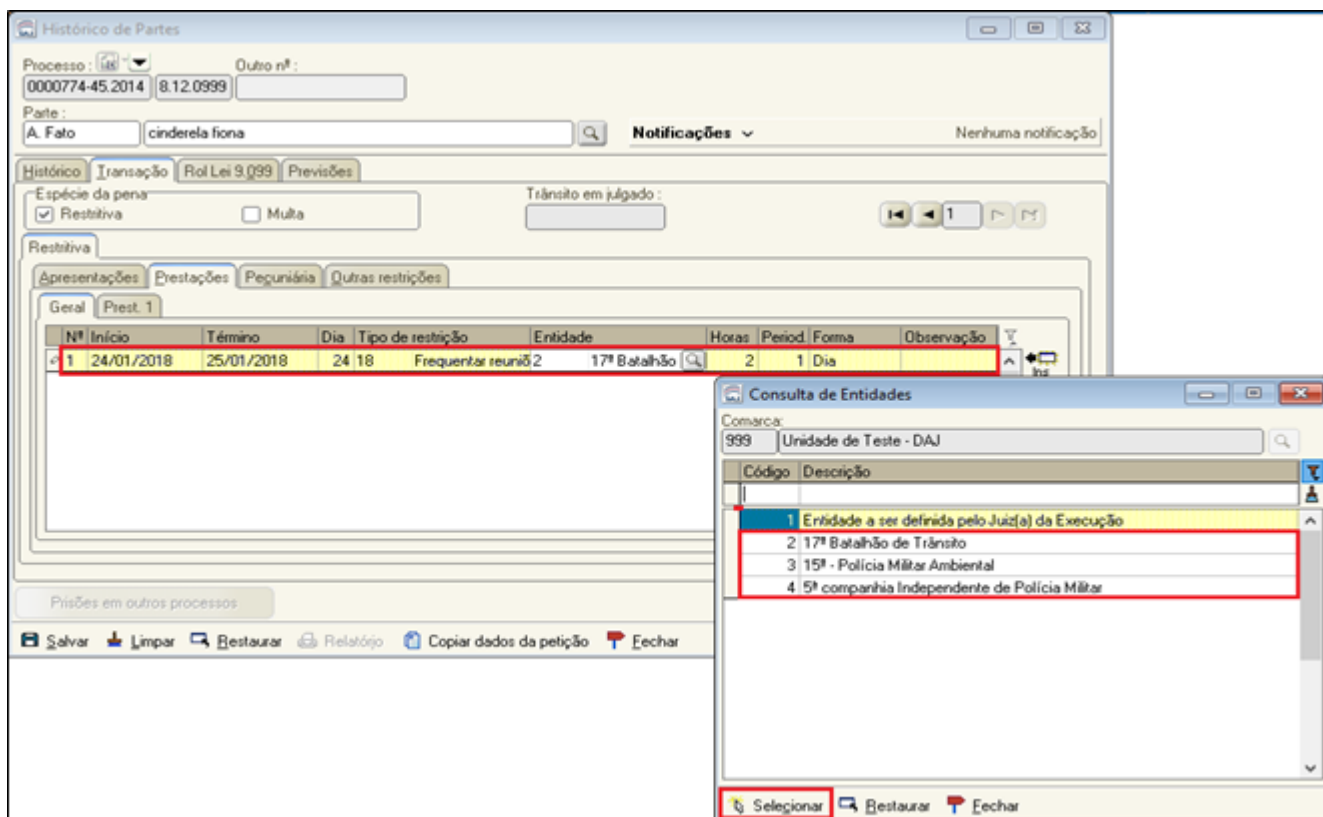
Prisões em outros processos

Salvar | Limpar | Restaurar | Relatório | Copiar dados da petição | Fechar

Após o salvamento, será habilitada a aba *Transações*, que possui uma subaba *Prestações*, onde deverão ser inseridos os dados referentes à transação penal, como data de início, término, etc.

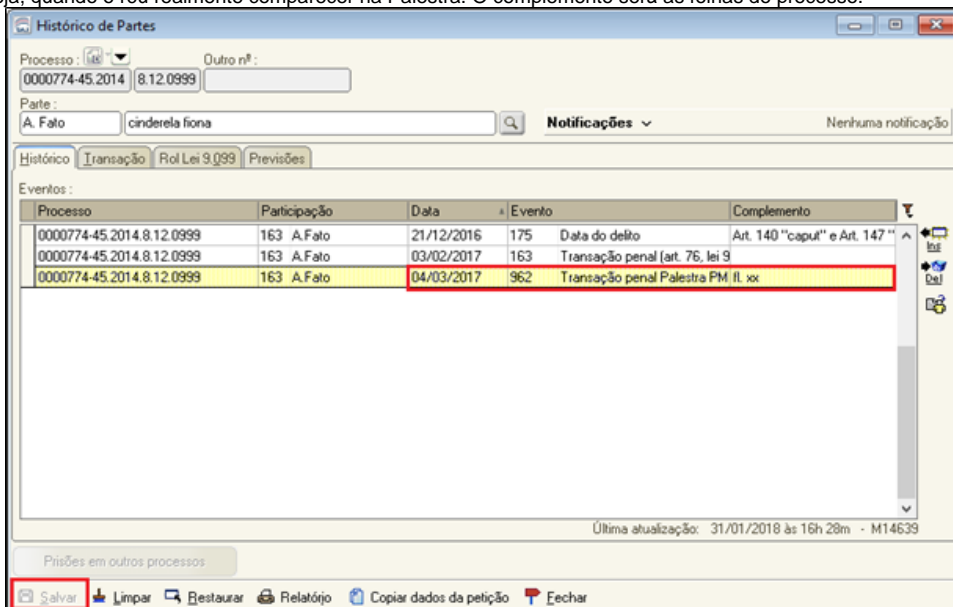
No *Tipo de restrição*, obrigatoriamente deverá ser colocado o código **18 – Frequentar reuniões em determinadas entidades**. Posteriormente, indicará a unidade onde a palestra ocorrerá: **17º Batalhão de Trânsito, 15ª Polícia Militar Ambiental ou 5ª Companhia Independente da Polícia Militar**.

Posteriormente, preencher o campo **horas** com a quantidade de tempo em que a palestra será ministrada (1h30m de acordo com o termo pactuado), bem como a periodicidade (1) uma vez, a forma (dia). No campo **observação** lançar as folhas do processo com a comprovação, ou não, da realização da palestra.

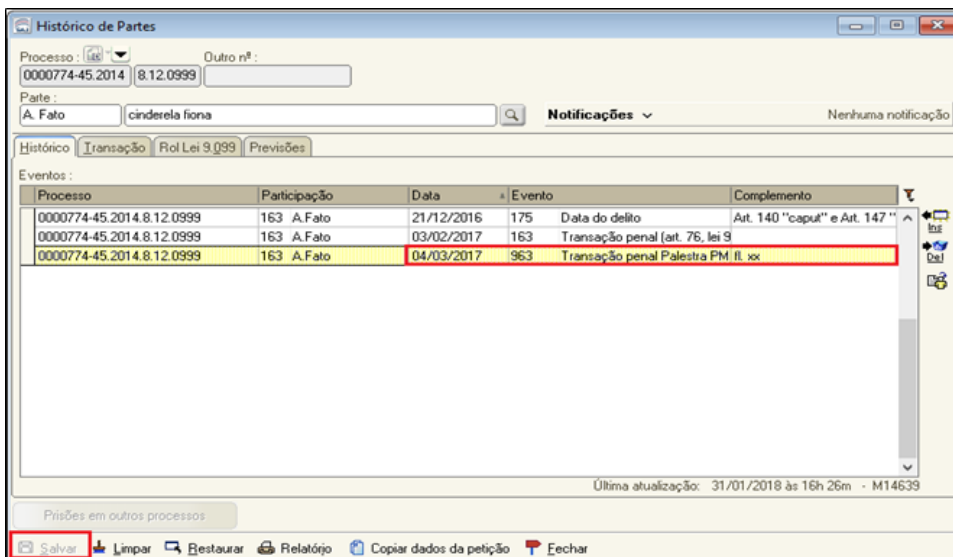


Para o controle do cumprimento da referida transação penal foram criadas duas movimentações no Histórico de Partes:

1. O evento **962 – Transação penal Palestra PMMS – cumprimento positivo** que deverá ser lançado quando a transação penal for cumprida, ou seja, quando o réu realmente comparecer na Palestra. O complemento será as folhas do processo.



2. O evento **963 – Transação Penal Palestra PMMS – cumprimento negativo** que será utilizado quando a transação penal não for cumprida, ou seja, quando o réu não comparecer na Palestra marcada. No complemento colocar as folhas do processo.



2.4. Relação Nominal dos participantes

O servidor deverá enviar às unidades policiais as relações dos Participantes nas Palestras e o local que serão ministradas as Palestras, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, utilizando-se do e-mail do cartório.

2.5. Certidão de descumprimento da Transação Penal

A fiscalização do cumprimento da nova transação penal é feita por meio das informações enviadas pela PMMS ao cartório sobre o comparecimento ou não dos autores às palestras.

Posteriormente à juntada dos ofícios informativos da polícia, o servidor deverá certificar nos autos o descumprimento da transação e enviar o feito ao MP para tomada das providências cabíveis.

Para tanto, foi criada o modelo de certidão cartorária da instituição específico denominado **503721 – PJMS – JCR – Descumprimento de Transação penal – Palestras PMMS** (Categoria 13 – *Certidão Cartório*) para certificar o não comparecimento dos autores do fato às palestras da PMMS.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de [Comarca do Processo]
[Vara do Processo]

Autos: [Número do Processo]

Ação: [Classe do Processo no 1º Grau] - [Assunto Principal do Processo]

[Tipo Completo da Parte Ativa Principal]: [Nome da Parte Ativa Principal]

[Tipo Completo da Parte Passiva Principal]: [Nome da Parte Passiva Principal]

CERTIFICO, para os devidos fins, conforme informação juntada à p.*, que o [Tipo Completo da Pessoa Selecionada], [Nome da Parte Selecionada], descumpriu as condições da Transação Penal de p.*, tendo em vista que deixou de comparecer à palestra da PMMS, motivo pela qual remeto os autos ao Ministério Público para análise.

[Comarca do Processo], [Data do Sistema por Extenso].

[Usuário do Sistema]

[Cargo do Usuário]

(assinado por certificação digital)

Após a certificação do descumprimento, o servidor deverá dar andamento ao processo, dando vistas ao MP para tomar as providências cabíveis, salvo procedimento diverso determinado pelo Magistrado da Vara.

⚠ Evite impressões, consulte sempre o GPS! Orientação sujeita a alterações.